

ALADI/CR/Resolução 480
9 de agosto de 2023

RESOLUÇÃO 480

DOCUMENTOS PARA A CONSIDERAÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS DAS
RELAÇÕES EXTERIORES DA ALADI NA SUA DÉCIMA NONA REUNIÃO

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA o artigo 35, incisos h) e k), do Tratado de Montevideu 1980, e as Resoluções 478 e 479 do Comitê de Representantes,

RESOLVE:

Artigo único.- Submeter à consideração do Conselho de Ministros das Relações Exteriores, na sua Décima Nona Reunião, os documentos que se anexam e fazem parte da presente Resolução:

- Projeto de Resolução sobre Integração, Comércio e Inclusão Social (ALADI/ALADI/CM.XIX/PR 1).
- Projeto de Resolução sobre Gênero e Comércio (ALADI/CM.XIX/PR 2).
- Projeto de Resolução sobre Infraestrutura e Logística (ALADI/CM.XIX/PR 3).
- Projeto de Resolução sobre Facilitação do Comércio e Cooperação Aduaneira (ALADI/CM.XIX/PR 4).
- Projeto de Resolução sobre Agenda Digital (ALADI/CM.XIX/PR 5).
- Projeto de Resolução sobre Fortalecimento do Sistema de Apoio aos PMDER (ALADI/CM.XIX/PR 6).
- Projeto de Resolução para a Designação do Secretário-Geral da ALADI (ALADI/CM.XIX/PR 7).
- Projeto de Declaração (ALADI/CM.XIX/dt 1).

PROJETO DE RESOLUÇÃO
INTEGRAÇÃO, COMÉRCIO E INCLUSÃO SOCIAL

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA o Tratado de Montevideu 1980 (TM80), o Acordo Regional de Cooperação Científica e Tecnológica (AR.CET No. 6) e o Acordo-Quadro para a Promoção do Comércio mediante a Superação de Barreiras Técnicas ao Comércio (AR. BTC No. 8).

CONSIDERANDO QUE o objetivo prioritário da integração deve ser aprofundar o comércio intrarregional e atualmente há um espaço de ação relevante para consolidar-se;

As micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) representam mais de 90% da estrutura produtiva da região e nelas concentra-se a maior proporção do emprego dos países-membros da ALADI, pelo qual seu fortalecimento contribui a construir sociedades mais inclusivas;

A reativação econômica regional deve incluir como eixos o comércio, o emprego, o investimento, a integração produtiva, o desenvolvimento sustentável e a paz social sob o princípio de não discriminação;

A plataforma digital Pmes Latinas Ótimos Negócios (PLON), desenvolvida pela ALADI, promove a inclusão das MPMEs no mercado regional, oferecendo-lhes capacitação, informação, oportunidades de negócios e outras ferramentas para facilitar sua internacionalização;

A ALADI tem uma rede de acordos comerciais assinados ao amparo do TM80 com um impacto significativo no fornecimento de alimentos e podem ser atualizados para satisfazer as novas necessidades de fluxo de produtos alimentícios entre os países-membros, com o objetivo de avançar à segurança alimentar;

Os instrumentos que a ALADI possui para aplicar medidas de facilitação do comércio e transferências de tecnologia podem focar-se em objetivos específicos de segurança alimentar. Ademais, os sistemas de informação e novas ferramentas digitais de promoção do comércio seriam capazes de dar soluções úteis para facilitar o fluxo de alimentos entre os países da região;

Os países-membros da ALADI podem, ao amparo do TM80, assinar acordos de alcance regional e parcial em matéria ambiental, que propiciem intercâmbios comerciais com benefícios sociais, econômicos e ambientais, facilitem os investimentos e aprofundem a cooperação em atividades relevantes, levando em conta o compromisso dos países-membros com o pleno cumprimento da Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

RESOLVE:

Encomendar ao Comitê de Representantes que, com o apoio da Secretaria-Geral:

PRIMEIRO.- Fortaleça as ferramentas para MPMEs, promovendo o comércio intrarregional, encadeamentos produtivos e a formação de uma comunidade empresarial da ALADI, procurando a transversalização da perspectiva de gênero e a inclusão de grupos de atendimento prioritário como os povos originários e indígenas.

SEGUNDO.- Impulsione o acesso das MPMEs dos países-membros ao crédito internacional e da região, por meio de todas as ferramentas da Associação e, em particular, a PLON, fornecendo informações atualizadas das entidades que oferecem esse crédito e serviços que facilitem o acesso ao referido crédito.

TERCEIRO.- Continue utilizando todas as ferramentas da ALADI para fomentar o comércio intrarregional de alimentos, como uma forma de promover a segurança alimentar na região, elaborando um plano de trabalho em um prazo não maior a um ano.

QUARTO: Promova ações para o desenvolvimento sustentável mediante a cooperação comercial e econômica com base em uma transição justa e inclusiva: para uma economia sustentável, baixa em carbono, responsável com o meio ambiente e que permita a redução das brechas de desigualdade, considerando os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

QUINTO.- Coordene e coopere com organismos de financiamentos regionais e internacionais para a consecução dos objetivos da presente Resolução.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

GÊNERO E COMÉRCIO

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA o Tratado de Montevideu 1980 (TM80).

CONSIDERANDO a importância da incorporação da perspectiva de gênero na promoção de um crescimento econômico inclusivo, sob o princípio de não discriminação, mediante a participação mais equitativa de homens e mulheres nos negócios, na indústria e no mercado de trabalho; bem como o papel instrumental que as políticas de gênero podem desempenhar na consecução de um maior desenvolvimento socioeconômico sustentável;

O reconhecimento do comércio internacional como motor do desenvolvimento e do papel crucial das mulheres como produtoras e comerciantes, bem como a importância de abordar seus problemas concretos a fim de facilitar sua participação, em pé de igualdade, no comércio regional;

Que as MPMEs propriedade de ou lideradas por mulheres enfrentam maiores obstáculos para participar do comércio regional, entre outras razões, pelo seu desigual acesso à informação, à educação, ao crédito, a ferramentas digitais e ao trabalho formal, bem como pela necessidade de políticas conciliatórias e de corresponsabilidade e de grêmios fortes e comprometidos;

O trabalho dos diferentes países-membros de fomentar a igualdade de gênero no âmbito internacional mediante diversos instrumentos, como disposições de gênero e comércio em acordos com terceiros países e de alcance parcial, bem como o desenvolvimento de políticas exteriores que colocam a igualdade de gênero como um objetivo estratégico;

Os esforços realizados pela ALADI e seus países-membros para desenvolver indicadores em matéria de comércio de bens e serviços que permitam medir a participação de empresas propriedade de ou lideradas por mulheres no comércio regional e identificar as oportunidades em matéria de comércio e gênero;

Que é necessário que a ALADI continue dirigindo os esforços para a inclusão das mulheres no comércio regional, utilizando as ferramentas da Associação, em particular, a plataforma digital Pmes Latinas Ótimos Negócios (PLON), em iniciativas especificamente dirigidas a empresas propriedade de ou lideradas por mulheres, como "Latinas Exportam";

A ALADI e os países-membros que a constituem encontram-se alinhados com instrumentos internacionais sobre os direitos das mulheres, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de

Discriminação contra a Mulher, a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, a Convenção Belém do Pará, bem como a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, em particular seu Objetivo 5 sobre igualdade de gênero;

RESOLVE:

Encomendar ao Comitê de Representantes que, com o apoio da Secretaria-Geral:

PRIMEIRO.- Impulsione a plena e significativa inclusão de todas as mulheres no comércio regional, como fator-chave para a igualdade de gênero e seu empoderamento econômico, aprofundando a transversalização da perspectiva de gênero e interseccionalidade, entendido como a confluência de vulnerabilidades em que se encontra uma pessoa, no Programa de Atividades da Associação.

SEGUNDO.- Promova a participação ativa das empresas propriedade de ou lideradas por mulheres nas atividades de promoção comercial da Associação e a remoção de obstáculos para sua inclusão plena e igualitária no comércio regional para o qual é fundamental reduzir a brecha digital que as afeta.

TERCEIRO.- Promova espaços de intercâmbio das melhores práticas para a eliminação de obstáculos à participação das mulheres no comércio regional e a aplicação de uma “perspectiva de gênero” à tarefa da ALADI. Ademais, elabore um estudo sobre a integração das mulheres no comércio intrarregional, incluindo a maneira em que possam beneficiar-se da cooperação ministrada por este organismo regional.

QUARTO.- Continue desenvolvendo, em coordenação com outros organismos, como ONU Mulheres, a iniciativa “Latinas Exportam”, como uma atividade permanente do Programa de Atividades da ALADI, constituindo-se em um espaço de encontro para empresárias da região.

QUINTO.- Concretize, em 2023, a formação da “Rede de Empresárias Latinas Exportam”, constituída por associações, grêmios de mulheres empresárias e empresas propriedade de ou lideradas por mulheres dos países-membros da ALADI, e inicie os trabalhos desta Rede, convocando uma reunião de abertura antes do término do presente ano.

SEXTO.- Identifique e promova mecanismos, presentes nos países da região, de acesso ao crédito, ao financiamento e à educação financeira para apoiar as operações de comércio exterior das MPMEs propriedade de ou lideradas por mulheres.

SÉTIMO.- Realize reuniões de trabalho de especialistas técnicos/as em matéria de estatísticas e análise de dados, gerando intercâmbio de experiências e práticas relevantes que permitam um desenvolvimento de dados e estatísticas desagregadas por gênero, para padronizar um mecanismo de medição da participação da mulher no comércio internacional, em benefício do fortalecimento das MPMEs.

OITAVO.- Una esforços com outros organismos multilaterais ou regionais especializados para levar adiante atividades de promoção comercial e de fortalecimento das capacidades digitais e empresariais, bem como a geração de contatos entre as empresas propriedade de ou lideradas por mulheres no comércio internacional.

NONO.- Instrua a Secretaria-Geral a apoiar, a pedido dos países-membros, seus esforços para incorporar disposições de gênero e comércio nas negociações de acordos com terceiros países e de alcance parcial.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA o Tratado de Montevideu 1980 (TM80); as Resoluções 59, 60, 61 (XIII), 68 e 73 (XV) do Conselho de Ministros e as Resoluções 57, 129 e 401 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO QUE o transporte, a logística e sua infraestrutura desempenham um papel fundamental no desenvolvimento sustentável do comércio e da integração regional, sendo um fator-chave para a competitividade das cadeias de suprimento dos países-membros da ALADI;

O desenvolvimento da infraestrutura, tanto física quanto digital, será chave na recuperação econômica dos países da região e na sua inserção na nova configuração em nível global, sob o princípio de não discriminação;

A ALADI oferece instrumentos e mecanismos úteis para melhorar a coordenação, a eficiência, a sustentabilidade e a transparência em torno dos serviços de transporte e logística;

É necessário estreitar a coordenação com os organismos internacionais e regionais que estejam tratando estas temáticas, com vistas a evitar a duplicação de esforços na sua implementação,

RESOLVE:

Solicitar ao Comitê de Representantes que, com o apoio da Secretaria-Geral:

PRIMEIRO.- Promova ações que fortaleçam a transformação digital, o transporte multimodal, a infraestrutura e a logística nos portos, hidrovias e corredores bioceânicos da região, bem como o avanço na articulação de normas e procedimentos relativos ao transporte internacional e sua segurança, buscando também a redução de assimetrias em matéria de infraestruturas, particularmente nos países de menor desenvolvimento econômico relativo, especialmente os mediterrâneos.

SEGUNDO.- Apoie o intercâmbio de informação entre os países-membros sobre interoperabilidade entre os diferentes modos de transporte mediante a criação de alianças estratégicas entre os atores do comércio exterior, como empresas de transporte, operadores logísticos, governos e organismos internacionais.

TERCEIRO.- Fomente as boas práticas logísticas por meio de guias, planos estratégicos, manuais e projetos para o setor do transporte e sua infraestrutura, bem como identifique desafios e obstáculos que afetam a competitividade do setor logístico.

QUARTO.- Promova a implementação de programas integrais de capacitação e desenvolvimento de habilidades destinados aos profissionais do transporte e da logística.

QUINTO.- Fortaleça as ações de cooperação que tem desenvolvido junto com organismos de financiamento regionais e internacionais para a consecução dos objetivos da presente Resolução, impulsionando entre outros a redução das brechas de acesso.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO E COOPERAÇÃO ADUANEIRA

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA o Tratado de Montevideu 1980 (TM80).

CONSIDERANDO QUE o TM80 confere especial importância ao princípio de "convergência", criado para facilitar a adesão negociada dos países-membros da ALADI aos acordos de alcance parcial celebrados entre dois ou mais países;

A convergência normativa na região unifica critérios, define padrões comuns, elimina barreiras técnicas ao comércio e facilita a inclusão das MPMEs nas cadeias de valor regionais;

No setor agroalimentar, a convergência regulatória contribui para eliminar barreiras técnicas ao comércio, facilita a formação de cadeias regionais de valor e simplifica a incorporação ao mercado de pequenos e médios agricultores, fomentando o comércio intrarregional de alimentos como fator-chave para a segurança alimentar regional;

As medidas de facilitação do comércio previstas nos acordos de alcance regional e parcial são indispensáveis para impulsionar o desenvolvimento regional,

RESOLVE:

Encomendar ao Comitê de Representantes que, com o apoio da Secretaria-Geral:

PRIMEIRO.- Colabore, com a Comissão Administradora do Acordo-Quadro para a Promoção do Comércio mediante a Superação de Barreiras Técnicas ao Comércio (AR.BTC N° 8) da ALADI, para explorar oportunidades de cooperação em matéria de harmonização de medidas e sua viabilidade, com o objetivo de avançar na redução de barreiras técnicas desnecessárias para o comércio intrarregional.

SEGUNDO.- Identifique oportunidades de cooperação em matéria de medidas sanitárias e fitossanitárias com o objetivo de garantir uma maior fluidez para o comércio de produtos agroalimentares.

TERCEIRO.- Continue realizando ações a fim de concretizar acordos para a eliminação de barreiras técnicas ao comércio que tenham um impacto relevante nas empresas MPMEs da região, impulsionando sua integração nas cadeias regionais de valor.

QUARTO.- Impulsione atividades que permitam aos países-membros gerar capacidades e eliminar barreiras no comércio transfronteiriço regional, incluídas as

passagens de fronteira, em particular a simplificação de procedimentos aduaneiros, assegurando que as operações de importação, exportação e tráfego de mercadorias nos países-membros sejam desenvolvidas de maneira previsível, uniforme e transparente e que contribuam às MPMEs na sua inserção nos mercados latino-americanos, tendo como referência o Acordo de Facilitação do Comércio da Organização Mundial do Comércio.

QUINTO.- Impulsione trabalhos que permitam aos países-membros gerar um roteiro para a interoperabilidade dos Guichês Únicos de Comércio Exterior – Guce's, particularmente nos trâmites relacionados às certificações exigidas (de origem, fitossanitárias e zoossanitárias), para a importação de mercadorias, declarações aduaneiras ou outra documentação exigida pelas operações de comércio exterior, tendo como referência o Acordo de Facilitação do Comércio da Organização Mundial do Comércio e o Modelo de Dados da Organização Mundial de Aduanas.

SEXTO.- Facilite aos países-membros mecanismos de cooperação intra e extrarregional para o intercâmbio de boas práticas, geração de capacidades para a facilitação do comércio, impulsionando inclusive a cooperação com outros organismos internacionais e facilitando os recursos necessários para tanto.

SÉTIMO.- Fortaleça, ainda, a atual colaboração com outros organismos internacionais em atividades relevantes para a geração de capacidades governamentais, incluídos programas específicos de capacitação, mediante atividades ministradas por especialistas na matéria; bem como preste assistência técnica e tecnológica que permita a implementação de ferramentas que desenvolvam a facilitação do comércio, tendo como referência o Acordo de Facilitação do Comércio da Organização Mundial do Comércio.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

AGENDA DIGITAL

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA o Tratado de Montevideu 1980 (TM80), o Acordo Regional de Cooperação Científica e Tecnológica (AR.CET No. 6), as Resoluções 59 (XIII), 72 (XV) e 79 (XVII) do Conselho de Ministros.

CONSIDERANDO avançar em ações concretas que favoreçam a integração econômica, comercial e social sob o princípio de não discriminação, entre os países-membros da ALADI;

A necessidade de promover e fortalecer a inserção internacional das MPMEs no mercado regional;

O trabalho que realizou a ALADI em matéria de Agenda Digital e Comércio Eletrônico, em particular o desenvolvimento das ferramentas da plataforma Pmes Latinas Ótimos Negócios (PLON);

O interesse da ALADI em constituir-se em um organismo regional de referência para a promoção e o desenvolvimento de atividades digitais tendentes a incrementar o comércio intrarregional e diminuir a brecha digital entre os países-membros;

A necessidade de desenvolver ações conjuntas dirigidas a fortalecer a infraestrutura e os serviços necessários para o avanço do processo de integração econômica da região, entre eles, as telecomunicações e as Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC);

As TIC como um instrumento-chave para o desenvolvimento inclusivo e sustentável das economias da região, pelo qual a Agenda Digital da ALADI permitiria avançar a uma conectividade significativa, inclusiva e sustentável,

RESOLVE:

Encomendar ao Comitê de Representantes que, com o apoio da Secretaria-Geral:

PRIMEIRO.- Fortaleça as ferramentas digitais para MPMEs, promovendo o comércio intrarregional e a formação de uma comunidade empresarial da ALADI, por meio de mais e melhores soluções tecnológicas na plataforma PLON, particularmente no tocante à Conexão Empresarial.

SEGUNDO.- Implemente um mecanismo de reconhecimento mútuo da assinatura digital entre os países-membros, avançando no previsto na Resolução 476 do Comitê de Representantes.

TERCEIRO.- Simplifique e atualize a Certificação de Origem Digital da ALADI, conforme a Resolução 386 do Comitê de Representantes, de acordo com modelos e padrões adotados internacionalmente.

QUARTO.- Promova o comércio sem papel, com o objetivo de reduzir custos transacionais e promover a competitividade e a sustentabilidade, mediante as novas tecnologias.

QUINTO.- Analise a aplicação de novas tecnologias, como a inteligência artificial, a internet das coisas, o *blockchain* e outras novas tecnologias para o fomento e a promoção do comércio intrarregional na ALADI, levando em conta elementos fundamentais como a identidade digital, a proteção dos dados e a privacidade e a cibersegurança.

SEXTO.- Impulsione uma agenda de trabalho, em matéria de comércio eletrônico, em temas como proteção de direitos das consumidoras e dos consumidores, especialmente os mais vulneráveis, e dados pessoais, propriedade intelectual, segurança cibernética, certificações de confiança em transações *on-line* e comércio de serviços de *roaming* internacional.

SÉTIMO.- Promova espaços e mecanismos de intercâmbio e de cooperação entre os países-membros, incluindo, quando couber, a coordenação com outros organismos internacionais e regionais, sobre os avanços em matéria de comércio eletrônico, evitando a duplicação de esforços e de mecanismos existentes.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE APOIO AOS PAÍSES DE MENOR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RELATIVO (PMDER)

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA o capítulo III e os artigos 30, 35 e 38 do Tratado de Montevideu 1980 (TM80) e as Resoluções 59, 60, 61 (XIII), 62 (XIV) e 68 (XV) do Conselho de Ministros, bem como a Resolução 310 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO QUE deve ser assegurada, no âmbito do capítulo III do TM80, a aplicação do tratamento preferencial efetivo em favor dos PMDER, de forma sistêmica, aos mecanismos e às ações acordados no âmbito da Associação;

A Resolução 310 aprovou lineamentos para a elaboração do Plano de Ação para os PMDER, atendendo a complementaridade e a gestão econômica, abertura, preservação e acesso efetivo aos mercados, o melhoramento do transporte e da logística e o fortalecimento institucional;

É necessário continuar fortalecendo as ações da Associação para contribuir ao aprofundamento da participação dos PMDER nos fluxos do comércio intrarregional, facilitando seu acesso efetivo aos mercados dos países-membros e que é conveniente, ainda, reforçar o firme apoio para a inserção no comércio regional das micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), bem como outras formas de organização comercial desses países;

É importante a atualização do Plano de Ação contido na Resolução 68 (XV), que estabeleceu um precedente relevante, em linha com os objetivos contemplados no TM80 no âmbito do princípio de cooperação comunitária e com as necessidades dos PMDER;

É fundamental que os projetos apresentados no âmbito do Sistema de Apoio aos PMDER se ajustem obrigatoriamente aos objetivos, funções e princípios da integração latino-americana contidos no TM80,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Encomendar ao Comitê de Representantes, por intermédio do seu Grupo de Trabalho do Sistema de Apoio aos PMDER, a elaboração ou atualização dos seguintes documentos, os quais serão apresentados para sua aprovação antes do final de 2023:

- Plano de ação em favor dos PMDER, cuja temática e programas serão ajustados aos objetivos gerais da Associação e às ações desenvolvidas em apoio a esses países.

- Regulamento para a apresentação, aprovação, acompanhamento e avaliação de projetos.
- Manual de Cooperação e demais documentos necessários para o funcionamento do Sistema de Apoio aos PMDER.

Esses documentos deverão ser elaborados levando em conta os seguintes objetivos: promover a transparência, aperfeiçoar as regras para a avaliação e a aprovação dos projetos, melhorar o sistema de prestação de contas de despesas, estimular a participação das mulheres e otimizar o sistema de monitoramento, de avaliação de impacto dos projetos, ajustando-se aos objetivos do TM80.

SEGUNDO.- Encomendar ao Comitê de Representantes a inclusão das atividades desse Plano de Ação no Orçamento anual por Programas da Associação.

TERCEIRO.- Instruir à Secretaria-Geral que elabore um projeto, antes do final de 2023, de constituição de um Fundo de Reserva para os PMDER, a ser formado pelas contribuições anuais determinadas pelo Comitê de Representantes no orçamento anual da Associação, bem como por contribuições voluntárias dos países-membros e outras organizações internacionais.

QUARTO.- Recomendar aos países-membros que, de forma conjunta com os PMDER, estabeleçam ações que contribuam para uma maior inserção no mercado regional daqueles produtos da oferta exportável identificados pelos PMDER.

QUINTO.- Encomendar ao Comitê de Representantes que realize seus maiores esforços para a concretização dos projetos e das atividades em favor dos PMDER, previstas no âmbito da ALADI, que possibilitem, em particular, o melhoramento da produtividade e da complementaridade econômica das MPMEs e outras formas de organização comercial dos PMDER, como cooperativas, comunidades indígenas, solidárias e outras, a fim de contribuir à ampliação e à diversificação da oferta exportável desses países.

SEXTO.- Ratificar a prioridade outorgada ao Plano de Ação, que poderá ser objeto de revisões periódicas, para assegurar sua efetividade, sua adequação às necessidades dos PMDER e às prioridades da Associação.

SÉTIMO.- Os países-membros poderão encaminhar ao Comitê de Representantes a consideração de um projeto do Sistema de Apoio, caso os objetivos do projeto não se ajustem ao estabelecido no regulamento referido no artigo primeiro desta Resolução.

Décima Nona Reunião
18 de agosto de 2023
Montevidéu - Uruguai

ALADI/CM.XIX/PR 7
9 de agosto de 2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO

DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DA ALADI

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA os artigos 30, inciso k), 38 e 39, do Tratado de Montevidéu 1980, a Resolução 82 (XVIII) do Conselho de Ministros e as Resoluções 478 e 479 do Comitê de Representantes,

RESOLVE:

Designar..... como Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração para o período 2023 - 2026, a partir de 22 de setembro de 2023.

PROJETO
DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS NA SUA
DÉCIMA NONA REUNIÃO

Os representantes dos Governos da República Argentina, do Estado Plurinacional da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República da Colômbia, da República de Cuba, da República do Equador, dos Estados Unidos Mexicanos, da República do Paraguai, da República do Panamá, da República do Peru, da República Oriental do Uruguai e da República Bolivariana da Venezuela, reunimo-nos na cidade de Montevideu, em 18 de agosto de 2023, para reafirmar nosso compromisso com o processo de integração desenvolvido na ALADI ao amparo do Tratado de Montevideu 1980 (TM80).

Levando em consideração a importância do processo de integração regional e a necessidade de incrementar nossos esforços para aprofundá-lo, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região e destacando a pertinência de avançar nas transformações requeridas pela nova era digital; e,

Havendo examinado o cenário internacional, incluindo o impacto que tiveram nas economias dos países-membros, nas suas instituições governamentais e nos setores empresarial e social, a pandemia da COVID 19, a mudança climática, os conflitos internacionais dos últimos anos e a crise econômica global:

1. Reafirmamos que a ALADI é o principal marco institucional da integração regional que dispõe de mecanismos de consulta e negociação adequados para expandir o comércio intrarregional e contar com uma ampla base normativa de disciplinas comerciais.
2. Remarcamos que o comércio, o investimento e a cooperação devem ter um papel central para acelerar a recuperação e fortalecer a resiliência das nossas economias e construir a paz social, sob o princípio de não discriminação, em face do impacto que tiveram a pandemia da COVID 19, a mudança climática, os conflitos internacionais dos últimos anos e a crise econômica global.
3. Comprometemo-nos a impulsionar a convergência regulatória e as medidas de facilitação do comércio, essenciais para ampliar o comércio intrarregional, melhorar a competitividade, a complementaridade produtiva e melhorar condições no fluxo intrarregional de bens, serviços e investimentos.
4. Reconhecemos que a cooperação entre os mecanismos sub-regionais de integração deve evitar duplicidades e fortalecer sinergias que permitam avançar de maneira harmônica e coordenada no processo de integração latino-americano. Manifestamos a necessidade de fortalecer essa cooperação, incluindo, quando necessário, os bancos de desenvolvimento regionais e internacionais.
5. Advertimos com preocupação que os desafios do cenário internacional afetaram principalmente as MPMs e causaram a perda de milhões de postos de trabalho nos nossos países. Por este motivo, reafirmamos nosso compromisso de trabalhar na consolidação de sua participação nos mercados regionais. Apoiamos

os esforços que tem realizado a Associação neste sentido, especialmente com a criação da plataforma digital Pmes Latinas Ótimos Negócios (PLON), que permite aos empresários da região capacitar-se, ter acesso à informação comercial, ampliar sua rede de contatos, fazer negócios e aumentar sua participação no comércio intrarregional.

6. Destacamos que as Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) e a Economia Digital, com sua grande expansão e dinamismo, tornaram-se um indispensável instrumento para impulsionar a inovação dos negócios, empresas e, em geral, o desenvolvimento da região. Somos cientes da importância crescente do comércio eletrônico, a quarta revolução industrial e a transformação digital, pelo qual instamos a ALADI a continuar trabalhando no fortalecimento das capacidades digitais para as MPMEs da região, em cooperação com outros organismos internacionais.
7. Alentamos a ALADI a que continue aperfeiçoando suas ferramentas digitais e aprofunde acordos e a cooperação com organismos de financiamento, impulsionando ações tendentes a alcançar acordos que gerem benefícios regionais, como a análise em relação ao comércio de serviços de *roaming* internacional entre os países-membros da ALADI, como mecanismo para fortalecer e promover o comércio regional.
8. Cientes de que os sistemas de pagamentos e de compensação regionais contribuem para incrementar o comércio e a poupança de divisas dos países-membros, recomendamos a atualização do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos da ALADI.
9. Reconhecemos o papel fundamental desempenhado pelas mulheres na integração regional, valorizamos os esforços desenvolvidos na ALADI para transversalizar a perspectiva de gênero e de direitos humanos em todas suas atividades, mediante ações específicas para uma maior participação das mulheres, povos indígenas, camponeses, afrodescendentes e originários, bem como outros grupos de atendimento prioritário no comércio regional, garantindo a igualdade de oportunidades e gerando as conexões entre empresas propriedade de ou lideradas por estes e acesso a condições adequadas de crédito e financiamento, em coordenação com outros organismos especializados.
10. Destacamos a importância de promover ações concretas em matéria de comércio e desenvolvimento sustentável, que permitam abordar a crise ambiental, em particular a mudança climática e seus efeitos, em linha com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
11. Reafirmamos a relevância da adequada consideração dos tratamentos diferenciais, como um dos princípios fundamentais do TM80, para atenuar os efeitos das assimetrias existentes. Para tanto, continuaremos promovendo ações em favor dos PMDER, com vistas a fortalecer o Sistema de Apoio.

Montevideu, em 18 de agosto de 2023.